

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 08.05.2018
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 08.05.2018

RESOLUÇÃO PGJ Nº 15, DE 7 DE MAIO DE 2018

Cria a Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais - Lavras e a Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais - Passos e dispõe sobre suas atribuições.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso LV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a corrupção viola os direitos sociais e individuais indisponíveis e o direito à boa administração;

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 42/2016 do CNMP estabeleceu que, na atuação do Ministério Público no combate à corrupção, é importante a articulação e a interação com os órgãos de investigação e controle, para intercâmbio de informações e boas práticas, por meio de uma rede de comunicação contínua;

CONSIDERANDO a importância de potencializar o alcance das finalidades institucionais do Ministério Público, conferindo maior eficiência e agilidade aos procedimentos investigatórios, viabilizando a recuperação de ativos e a responsabilização criminal, civil e administrativa de agentes públicos e particulares que concorram para a prática de atos ilícitos em prejuízo do erário;

CONSIDERANDO que a eficiência, a efetividade e a eficácia dos procedimentos investigatórios relativos à defesa do patrimônio público, à prevenção e ao combate à corrupção pressupõem a atuação conjunta, coordenada e integrada dos órgãos de execução do Ministério Público;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público criar os meios eficientes para agilizar os trabalhos nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, evitando que a longa tramitação dos feitos, a complexidade da matéria e o acúmulo de atribuições de diversas naturezas sejam fatores impeditivos do ajuizamento de ações e da adoção das providências apontadas no item anterior;

CONSIDERANDO, por fim, as prioridades institucionais estabelecidas no Mapa Estratégico 2010-2023 do MPMG que, na dimensão Processo Internos, enuncia um macro-objetivo que prevê racionalizar, otimizar e padronizar procedimentos para maximizar a eficiência das ações institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas a Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais - Lavras (CRPP-LAV) e a Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais - Passos (CRPP-PAS), órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, vinculados ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), e que têm por finalidade adotar, em cooperação com os Promotores de Justiça com atuação em sua área de abrangência, medidas legais, judiciais e extrajudiciais necessárias à apuração de eventuais atos, ilícitos ou contrários aos princípios da administração pública, e ao correto aproveitamento dos valores e recursos públicos.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais citadas no *caput* deste artigo abrangem as respectivas comarcas e municípios descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As Coordenadorias Regionais de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais, Lavras e Passos, serão dirigidas por membros do Ministério Público, preferencialmente em caráter de não exclusividade, designados pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os Promotores de Justiça com atuação na respectiva área de abrangência.

Art. 3º A atuação das Coordenadorias Regionais de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais, Lavras e Passos, será exercida na forma de cooperação e auxílio aos órgãos de execução com atribuição na Defesa do Patrimônio Público competente, mediante solicitação escrita, com indicação dos procedimentos investigatórios criminais (PIC) e inquéritos civis (IC) respectivos.

§1º As solicitações de atuação serão encaminhadas aos respectivos Coordenadores contendo a exposição dos fatos a serem apurados, a informação sobre a origem da notícia, documentos e demais elementos de prova existentes, razões que justifiquem a atuação de acordo com formulário constante no Anexo II ou por meio de sistema de informação desenvolvido para esse fim.

§2º Solicitada a atuação, compete ao respectivo Coordenador da Regional deliberar acerca do pedido, observando os seguintes critérios:

- I - gravidade do objeto da investigação;
- II - quantidade de feitos judiciais e extrajudiciais a cargo da Promotoria de Justiça solicitante;
- III - grau de complexidade;
- IV - urgência na adoção de medidas;
- V - consonância do objeto com o Plano Geral de Atuação e o Mapa Estratégico do MPMG.

§3º Uma vez deliberada a atuação da Coordenadoria Regional, o órgão de execução solicitante deverá remeter-lhe os autos do inquérito civil, procedimento preparatório ou do procedimento investigatório criminal, mediante despacho no feito, cabendo à Coordenadoria instruir o procedimento, podendo praticar os atos instrutórios de forma isolada ou em conjunto, com o Promotor de Justiça natural.

§4º As medidas cíveis e criminais cabíveis à proteção do patrimônio público, derivadas dos procedimentos investigatórios e inquéritos civis mencionados no *caput* deste artigo, serão promovidas em conjunto com o Promotor de Justiça solicitante.

§5º Propostas as ações judiciais, seu acompanhamento até final julgamento caberá ao órgão de execução local (Promotor de Justiça natural), ressalvada manifesta necessidade, quando a atuação da Coordenadoria Regional poderá ocorrer de forma subsidiária.

Art. As Coordenadorias Regionais de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais, Lavras e Passos, auxiliarão o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP) a:

I - promover a articulação com entidades públicas e privadas, tendo como objetivo o aprimoramento da eficácia e eficiência dos órgãos de execução com atribuição na defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;

II - fomentar a integração entre os órgãos de execução que atuam na defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa.

Art. 5º A criação das Coordenadorias Regionais de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais, Lavras e Passos, não exclui, no âmbito de sua área de abrangência, a atuação do Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (GEPP).

Parágrafo único. A fim de evitar duplicidade de procedimentos, na hipótese de solicitação de atuação diretamente ao GEPP, o Promotor de Justiça solicitante deverá comprovar ciência do Coordenador da Regional.

Art. 6º As Coordenadorias Regionais de Defesa do Patrimônio Público do Sudoeste de Minas Gerais, Lavras e Passos, deverão manter controle das solicitações deferidas e indeferidas, procedimentos investigatórios e inquéritos civis em tramitação e registro de ações ajuizadas, para acompanhamento e estatísticas, remetendo, trimestralmente, o relatório respectivo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2018.
ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ Nº 15, DE 7 DE MAIO DE 2018 - ANEXO I

COORDENADORIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SUDOESTE DE MINAS - LAVRAS (CRPP-LAV)

1- CARMÓPOLIS DE MINAS	1- CARMÓPOLIS DE MINAS
2- BOA ESPERANÇA	2- BOA ESPERANÇA 3- COQUEIRAL 4- ILICÍNEA
3- BOM SUCESSO	6- BOM SUCESSO 8- IBITURUNA 9- SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

4- CAMBUQUIRA	10- CAMBUQUIRA
5- CAMPANHA	11- CAMPANHA
6- CAMPO BELO	12- AGUANIL 13- CAMPO BELO 14- CRISTAIS 15- SANTANA DO JACARÉ
7- CANDEIAS	16- CANDEIAS
8- CARMO DA MATA	17- CARMO DA MATA
9- CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	18- CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
10- ELÓI MENDES	19- ELÓI MENDES
11- GUAPÉ	20- GUAPÉ
12- ITUMIRIM	21- CARRANCAS 22- INGAÍ 23- ITUMIRIM 24- ITUTINGA
13- LAMBARI	25- JESUÂNIA 26- LAMBARI 27- OLÍMPIO NORONHA
14- LAVRAS	28- IJACI 29- LAVRAS 30- LUMINÁRIAS 31- RIBEIRÃO VERMELHO
15- NEPOMUCENO	32- NEPOMUCENO
16- OLIVEIRA	33- OLIVEIRA 34- SÃO FRANCISCO DE PAULA
17- PASSA TEMPO	35- PASSA TEMPO 36- PIRACEMA
18- PERDÕES	37- CANA VERDE 38- PERDÕES
19- TRÊS CORAÇÕES	39- SÃO BENTO ABADE 40- SÃO THOMÉ DAS LETRAS 41- TRÊS CORAÇÕES
29- TRÊS PONTAS	42- SANTANA DA VARGEM 43- TRÊS PONTAS
21- VARGINHA	44- CARMO DA CACHOEIRA 45- MONSENHOR PAULO 46- VARGINHA

COORDENADORIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO SUDOESTE DE MINAS - PASSOS (CRPP-PAS)

1 - Passos	1- Passos 2- São João Batista do Glória
2 - Ibiraci	3- Ibiraci 4- Claraval
3- Cássia	5- Cássia 6- Delfinópolis 7- Capetinga
4- Pratápolis	8- Pratápolis

	9- Itaú de Minas
5- São Roque de Minas	10- São Roque de Minas 11- Vargem Bonita
6- Piumhi	12- Piumhi 13- Capitólio 14- Doresópolis
7- Alpinópolis	15- Alpinópolis 16- São José da Barra
8- Carmo do Rio Claro	17- Carmo do Rio Claro 18- Conceição Aparecida
9- Jacuí	19- Jacuí 20- Fortaleza de Minas
10- São Sebastião do Paraíso	21- São Sebastião do Paraíso 22- São Tomás de Aquino
11- Itamogi	23- Itamogi
12- Monte Santo de Minas	24- Monte Santo de Minas Arceburgo
13- Guaranésia	25- Guaranésia
14- Guaxupé	26- Guaxupé 27- São Pedro da União
15- Nova Resende	28- Nova Resende 29 - Bom Jesus da Penha
16-Muzambinho	30- Muzambinho 31- Juruáia
17- Monte Belo	32- Monte Belo
18- Poços de Caldas	33- Poços de Caldas
19- Campestre	34- Campestre 35- Bandeira do Sul
20- Andradas	36- Andradas 37- Ibitiura de Minas
21- Botelhos	38- Botelhos
22- Cabo Verde	39- Cabo Verde 40- Divisa Nova
23- Caldas	41- Caldas
24- Santa Rita de Caldas	42- Santa Rita de Caldas 43 - Ipuina
25- Alfenas	44- Alfenas 45- Serrania
26- Areado	46- Areado 47- Alterosa
27- Paraguaçu	48- Paraguaçu 49 – Fama
28- Campos Gerais	50- Campos Gerais 51- Campo do Meio
29- Machado	52- Machado 53- Carvalhópolis
30- Poço Fundo	54- Poço Fundo

RESOLUÇÃO PGJ Nº 15, DE 7 DE MAIO DE 2018 - ANEXO II

	Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - CAOPP Coordenadorias Regionais de Defesa do Patrimônio Público Solicitação de Atuação Conjunta
--	--

Informações Sobre o Solicitante	
Promotor (a) de Justiça:	
Telefones de Contato:	E-mail Institucional:@mpmg.MP.br
Forma de Exercício Perante a Promotoria de Justiça: Titular Substituto Cooperador Designação Sem Prejuízo de Atribuições Outros:	

Informações Administrativas Sobre a Promotoria de Justiça	
Promotoria de Justiça de	
Número de Feitos extrajudiciais (IC, PP, Pic) em tramitação no órgão de execução solicitante, relacionados à defesa do patrimônio público: ()	
Número de Feitos extrajudiciais (IC, PP, Pic) em tramitação no órgão de execução solicitante, à exceção dos relacionados à defesa do patrimônio público: ()	
Número de feitos judiciais em tramitação na comarca, nos quais há intervenção do órgão de execução solicitante ()	
Municípios abrangidos pelo território de atuação do órgão de execução:	

Informações Sobre Procedimentos em que Requer Atuação			
Procedimento 01	Número do Procedimento:	Data da Instauração:	Origem da Notícia:
	Objeto da Investigação (descrição):		
	Elementos de Prova Existentes (descrição):		
	Forma de Atuação Pretendida (explicar):		
	Razões que Justifiquem a Atuação:		
Procedimento 02	Número do Procedimento:	Data da Instauração:	Origem da Notícia:
	Objeto da Investigação (descrição):		
	Elementos de Prova Existentes (descrição):		
	Forma de Atuação Pretendida (explicar):		
	Razões que Justifiquem a Atuação:		
Procedimento 03	Número do Procedimento:	Data da Instauração:	Origem da Notícia:
	Objeto da Investigação (descrição):		

	Elementos de Prova Existentes (descrição):
	Forma de Atuação Pretendida (explicar):
	Razões que Justifiquem a Atuação:

Informações Complementares	
Observações:	Data da solicitação